



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.002834/2016-47

Unidade Gestora: 344041

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2016 DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO
S.A. E A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.**

**IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1625612-3-
1625616-6-1625618-2-1625620-4-
1625625-5-1625639-5-1625642-5**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70302-000 – Brasília/DF, neste ato, representada pelo seu Presidente, o senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 e CPF nº 249.208.435-34 no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote “C”, Brasília/DF, CEP 71215-902, representada pela Gerente de Grandes Clientes, **Selma Batista do Rêgo Leal**, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825, expedida pela SSP/DF e CPF nº 392.466.391-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.002834/2016-47 e, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/1993, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ora aditado, por tempo indeterminado, a partir de 14 de julho de 2018, sob amparo da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União - AGU.

CLÁUSULA Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2018, alocados no PTRES 109802, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 33.90.39.

Parágrafo único. A despesa para o exercício de 2019 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na “Lei Orçamentária da União”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

| | |
|--|---|
| (assinatura eletrônica) Erivaldo Oliveira da Silva CONTRATANTE | (assinatura eletrônica) Selma Batista Do Rêgo Leal CONTRATADA |
|--|---|



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL**, Usuário Externo, em 13/07/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva**, Presidente, em 13/07/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=37343&infra_si...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0032555** e o código CRC **7F11D481**.

Referência: Processo nº 01420.002834/2016-47

SEI nº 0032555